



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 19, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Grupo de Trabalho Dívida Pública Brasileira (GT – Dívida Pública), em razão da pertinência temática definida por meio da [Resolução CSMPF Nº 148, de 1º de abril de 2014](#), e designa seus membros.

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art.1º Instituir o Grupo de Trabalho Dívida Pública Brasileira (GT – Dívida Pública), nos termos do [Edital de Chamamento 1ª CCR nº 01, de 5 de novembro de 2018](#).

Art.2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros do Ministério Público Federal:

I-Bruno Araújo Soares Valente, Procurador da República no Estado do Pará;

II-Fábio de Oliveira, Procurador da República em Criciúma/SC.

III-Henrique de Sá Valadão Lopes, Procurador da República no Estado do Amapá;

IV-José Rubens Plates, Procurador da República em Jales/SP;

V-Marcos Antônio da Silva Costa, Procurador Regional da República da 5ª Região/PE;

VI-Samantha Chantal Dobrowolski, Procuradora Regional da República da 3ª Região/SP; e

Art.3º O coordenador do Grupo de Trabalho e o respectivo substituto serão escolhidos por seus integrantes, por ocasião da primeira reunião.

Art.4º As reuniões do Grupo deverão ocorrer, preferencialmente, por meio virtual.

Art.5º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão indicadas aos órgãos competentes pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art.6º O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá após um ano do início de suas atividades, pelo exaurimento do seu objeto ou pelo não cumprimento do seu plano de trabalho, ressalvada a possibilidade de renovação do prazo, mediante justificativa fundamentada.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 dez. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 8.](#)

MPF
Ministério Público Federal